

Artigo 3.º, n.º 2), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado às praças — Indemnidade para fardamento» . . .	40 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para rendas de casa — A oficiais»	8 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para rendas de casa — A sargentos e furriéis»	65 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6), alínea c) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para rendas de casa — A praças»	13 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1), alínea b) «Encargos administrativos — Preparação militar do pessoal a incorporar na província — Curso de sargentos milicianos do ultramar»	5 000\$00
Artigo 9.º, n.º 2), alínea a) «Encargos administrativos — Instrução complementar de quadros milicianos — Aspirantes a oficial milicianos em estágio»	50 000\$00
Artigo 9.º, n.º 2), alínea b) «Encargos administrativos — Instrução complementar de quadros milicianos — Primeiros-cabos milicianos em estágio»	5 000\$00
Artigo 10.º, n.º 3) «Encargos administrativos — Despesas gerais com recrutamento»	10 000\$00
	<u>516 000\$00</u>

Presidência do Conselho, 31 de Janeiro de 1964. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Peixoto Correia*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Pedologia de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1964

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 28.º, alínea b), n.º 3, do Decreto n.º 45 396, de 30 de Novembro de 1963, para 1964»	1 500 000\$00
---	---------------

Despesa

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	740 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	215 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	545 000\$00
	<u>1 500 000\$00</u>

O Chefe da Missão de Pedologia de Angola, Substituto, *Rui Pinto Ricardo*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 22 de Janeiro de 1964. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 24 de Janeiro de 1964. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1964

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Contribuições a sair das dotações para 1964, destinadas ao II Plano de Fomento (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958) às seguintes brigadas de estudos agronómicos»:

1) «De Cabo Verde»:

a) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária; fomento agro-pecuário»	500 000\$00
--	-------------

2) «Da Guiné»:

a) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária»:		
1. «Fomento agrário»	650 000\$00	
2. «Fomento pecuário»	150 000\$00	800 000\$00

3) «De S. Tomé e Príncipe»:

a) «Conhecimento científico do território; estudos agrológicos»	400 000\$00	
b) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária; fomento agro-pecuário»	500 000\$00	900 000\$00

4) «De Macau»:

a) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária»:		
1. «Fomento agrário»	600 000\$00	
2. «Fomento florestal»	100 000\$00	
3. «Fomento pecuário»	100 000\$00	800 000\$00

5) «De Timor»:

a) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária»:		
1. «Fomento agrário»	450 000\$00	
2. «Fomento florestal»	500 000\$00	
3. «Fomento pecuário»	50 000\$00	1 000 000\$00
		<u>4 000 000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	2 800 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	650 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	550 000\$00
	<u>4 000 000\$00</u>

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 22 de Janeiro de 1964. — O Agrónomo-Chefe, *Helder José Lains e Silva*.